

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO _____

LEI Nº 590 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIABILIZAR, A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE FRIGORÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, área de terra, sendo devidamente matriculada sob o nº 16.553, no Cartório de Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio, situada às margens da Rodovia BA-515 (rodovia que liga a BR-324 à BR-101) no município de Teodoro Sampaio-Ba, na localidade do Estaleiro, entre km 2 e km 3,5 sentido BR 101 à BR 324, de propriedade do casal Sr. Luis Roberto de Oliveira Baptista e Srª Maria Glericéia Souza Batista, com as seguintes confrontações:

Identificação: Área a ser desmembrada medindo 21,09 tarefas (91.853,47 m²) do imóvel rural Fazenda Estaleiro, no município de Teodoro Sampaio – Ba, com os seguintes limites confrontantes: Fazenda Estaleiro (Luis Roberto de Oliveira Baptista) ao leste, corredor da Fazenda Estaleiro (Luis Roberto O. Baptista) ao sul, faixa de servidão da BA-515 a oeste e Fazenda São José (José Erivaldo Vieira Ribeiro) ao norte. (de acordo com levantamento planimétrico e correspondente memorial descritivo)

Art. 2º - A desapropriação de que trata esta Lei, tem por fim específico garantir o imóvel à instalação, implantação e funcionamento de uma unidade frigorífica de propriedade e responsabilidade da JF AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.750/0001-20 que funcionará dentro dos limites da Zona Especial de Negócios do município de Teodoro Sampaio;

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A área retro identificada será adquirida pelo valor total de R\$ 147.630,00 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e trinta reais), em moeda corrente do país, valor esse a ser pago parcela única, outorgando a Expropriada ao Município Expropriante a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em relação ao objeto da desapropriação seja a que título for, se comprometendo a outorgar ao Expropriante os competentes recibos relativos ao presente termo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2013, crédito especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas para tanto as disposições constantes do art. 43 e seguintes da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O valor do crédito especial ora autorizado terá suporte no orçamento elaborado pelo Setor de orçamento da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio que anulará dotação do mesmo para que nele venha a ser consignada a respectiva dotação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação da área de terra descrita no artigo 1º desta Lei, a empresa JF AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.750/0001-20, responsável pela implantação, instalação ou funcionamento da Unidade Frigorífica em Teodoro Sampaio;

Parágrafo único: A empresa que receber em doação a área de terra discriminada no artigo 1º desta Lei deverá concluir a implantação, instalação ou funcionamento da Unidade Frigorífica no local, no prazo fixado em Protocolo de Intenções, Termo Aditivo ou Contrato firmado com a Municipalidade, sob pena de anulação plena da doação contida no caput deste artigo independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, revertendo, sem ônus, ao Município as benfeitorias efetuadas no imóvel, bem como a área desapropriada mencionada no artigo 1º desta Lei podendo inclusive o Município de Teodoro Sampaio, imitir-se na posse imediata do referido imóvel;

Art. 6º - A Escritura Pública de Desapropriação do imóvel será lavrada em favor do Município de Teodoro Sampaio, sob os interesses da Municipalidade, antes de efetivada à doação;

Art. 7º - A Escritura Pública de Doação, será lavrada em favor da empresa JF AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.750/0001-20, responsável pela implantação,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

instalação e funcionamento da Unidade Frigorífica em Teodoro Sampaio, sob os interesses da Municipalidade;

Parágrafo único: Na escritura de transcrição do imóvel referido no art. 1º desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área em favor do município e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 2º da presente Lei.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Bahia, 21 de novembro de 2013.

AKIRA SUGA

Prefeito Municipal